ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 C

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 22.207.773/0007-71, localizado(a) na Avenida Prefeita Dona Terezinha, 81, Centro, Arantina-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RUI ILDEFONSO GOMES, CPF nº 263.472.296-68 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 151/2022 Pregão Presencial n° 70/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de construção para o Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.03.00.20.606.0006.2.0016 PROGRAMAS DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL
3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0005.2.0021 MANUTENÇÃO/MELHORIAS DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0023 DESENVOLVIMENTO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0024 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0005.2.0025 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0007.2.0038 DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.07.00.17.512.0005.2.0047 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0056 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0057 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.30.00.2.09.00.27.812.0009.2.0063 APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.90.32.00.2.04.00.16.482.0005.1.0012 RECUPERAÇÃO MORADIAS DE FAMILIAS BAIXA RENDA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 314.605,60 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
17	Arruela de alumínio 1 1/2	JFC	PÇ	20	R$ 1,3800	R$ 27,60
20	AZULEJO BRANCO 20 X 20 EXTRA A	PIERINI	M2	300	R$ 31,5000	R$ 9.450,00
26	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6,3 MM	GERDAU	BR 12M	50	R$ 25,5000	R$ 1.275,00
28	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 4,20 MM	GERDAU	BR 12M	150	R$ 12,7000	R$ 1.905,00
40	CAIBRO SERRADO ROXINHO 5 X 6 CM	CAMBARA	M	1000	R$ 22,0000	R$ 22.000,00
41	CAIBRO SERRADO ROXINHO MINIMO 6 X 4 CM	CAMBARA	M	1000	R$ 25,6500	R$ 25.650,00
44	Capa de chuva PVC P/M/G/GG	CL	UND	20	R$ 17,3000	R$ 346,00
47	CHAPA GALVANIZADA 120 CM	CALHA FORT	M	10	R$ 94,0000	R$ 940,00
48	CHAPA GALVANIZADA 30 CM	CALHA FORT	M	10	R$ 34,0000	R$ 340,00
49	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	CALHA FORT	M	10	R$ 59,0000	R$ 590,00
51	Cimento cola saco 20 kg	PRECON	SAC	200	R$ 18,0000	R$ 3.600,00
81	ENXADA 3 ESTREITA C CABO	TRAMONTINA	UND	50	R$ 48,2200	R$ 2.411,00
104	LAJE PRE MOLDADA LAJOTA CERAMICA	MG	M2	1000	R$ 68,5500	R$ 68.550,00
105	LAJOTA FURADA 10X20X20	MG	UND	50000	R$ 1,1500	R$ 57.500,00
106	LAJOTA FURADA 10X20X30	MG	UND	50000	R$ 1,5900	R$ 79.500,00
168	REBITE POP 40 X 60MM	REBITOP	UND	200	R$ 0,2700	R$ 54,00
174	Resina acrílica de 3.600 ml	RESICOLOR	UND	10	R$ 72,5000	R$ 725,00
175	RIPA SERRADA TIPO ANGELIN PEDRA MINIMO 1,5 X 0,5CM	CAMBARA	M	500	R$ 4,9000	R$ 2.450,00
177	RIPA SERRADA TIPO ROXINHO - MINIMO 1,5 X 0,5 CM	CAMBARA	M	500	R$ 7,9000	R$ 3.950,00
186	TAMBOR DE 250 LTS	UBA	UND	20	R$ 91,9900	R$ 1.839,80
189	Tampão de alumínio 102 MM	JFC	PÇ	10	R$ 4,7200	R$ 47,20
190	TANQUE DE DUAS BACIAS DE CIMENTO	TORRES	UND	15	R$ 155,0000	R$ 2.325,00
192	TELHA CERAMICA CUMUEIRA	MARTINS	UND	500	R$ 3,6500	R$ 1.825,00
193	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	LARANJAL	UND	500	R$ 3,3500	R$ 1.675,00
194	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA TIPO EXPORTACAO	LOPES	UND	2000	R$ 2,2400	R$ 4.480,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
200	TIJOLO CERAMICO FURADO EXPESSURA 10CM	MG	UND	5000	R$ 1,5800	R$ 7.900,00
201	Tijolo maciço de barro especificação mínima 20x10x5cm (altura x comprimento x largura)	MG	UND	5000	R$ 1,6900	R$ 8.450,00
204	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM 01125	RESICOLOR	UND	200	R$ 24,0000	R$ 4.800,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 09/01/2023.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

RUI ILDEFONSO GOMES

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____